

*J. M. B.*

Lei número 182/86

EMENTA: Autoriza a compra de um imóvel (casa), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÁ-GRANDE. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a compra de um imóvel (casa), localizada na rua Santa Cecília s/n, nessa cidade, de propriedade do senhor José Rodrigues de França, pela importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) cujo imóvel será demolido para abertura da rua D. Augusto nessa cidade.

Artigo 2º - As despesas para pagamento do imóvel de que trata o Artigo 1º, correrão por conta da Unidade Orçamentária 2.6.2 Divisão de Urbanismo e Outras Públicas, 4.2.00 Intervenções Financeiras, 4.1.1.0 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chá Grande, em 03 de maio de 1986

*P. J. B.*